LEI N.º 4579 - DE 18 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e transferir recurso financeiro as entidades.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$128.150,00 (cento e vinte e oito mil cento e cinquenta reais)**, destinado à abertura de crédito orçamentário suplementar e transferir recurso financeiro às entidades abaixo, com recursos arrecadados pelo CMDCA, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02 12 04.08 243 0012 2.122 – Apoio a Entidades sem fins lucrativos
3.3.50.43 – 01 – 510.0000 – 281 – Subvenções Sociais R$- 128.150,00
Total.....R$- 128.150,00

ENTIDADE	**MUNICIPAL**
AABB Comunidade de Dracena	10.500,00
Associaçãoda Pessoacom Deficiência Física - ADEF SULI	10.500,00
Associaçãode Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE	15.500,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena – APAD Casa do Adolescente	12.100,00
Associação de Proteção à Criança de Dracena – APCD Casa da Criança	10.500,00
Associação de Valorização Humana – AVAHU	10.500,00
Associação Projeto Esperança	10.500,00
Associação São Francisco de Assis – ASFA	10.500,00
Instituição Novo Amanhecer “Guiomar C. a. da Silva“ – INA	37.550,00
TOTAL	**128.150,00**

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão
Gestão da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 04 01.99 999 0999 0.999 – Reserva de Contingência		
9.9.99.99 – 01 – 110.0000 – Reserva de Contingência	R$-	128.150,00
Total.....	**R$-**	**128.150,00**

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de maio de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Designada

CM n.º 045/2017